

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2023 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL****SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA – DIRETORIA DE CULTURA**

A PREFEITURA DE Coronel Fabriciano, por meio da SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA- DIRETORIA DE CULTURA, torna público nesse presente Edital de chamamento público, para **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO** para o segmento audiovisual residentes no Município de Coronel Fabriciano, visando garantir ações direcionadas ao setor cultural. Este Edital está em conformidade com Decreto 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº11.525/2023 e da IN 05/2023; considerando as propostas levantadas na Pré-Conferência de Cultura de Coronel Fabriciano, escutas on line e presencial e deliberações da Comissão Lei Paulo Gustavo Decreto: 8367 de 25 de Agosto de 2023.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – **LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo aos seus incisos I, II e III do art.6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município Coronel Fabriciano.
- 1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº30882120230002-009143, aprovado pelo Ministério da Cultura:
 - a) M1 – Art. 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
 - b) M2 – Art. 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema; e
 - c) M3 – Art. 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão.
- 1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:
 - a) **CHAMAMENTO**: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS** selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual;

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2023 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL****SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA – DIRETORIA DE CULTURA**

A PREFEITURA DE Coronel Fabriciano, por meio da SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA- DIRETORIA DE CULTURA, torna público nesse presente Edital de chamamento público, para **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO** para o segmento audiovisual residentes no Município de Coronel Fabriciano, visando garantir ações direcionadas ao setor cultural. Este Edital está em conformidade com **Decreto 11.453/2023** que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº11.525/2023 e da IN 05/2023; considerando as propostas levantadas na Pré-Conferência de Cultura de Coronel Fabriciano, escutas on line e presencial e deliberações da Comissão Lei Paulo Gustavo Decreto: 8367 de 25 de Agosto de 2023.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – **LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo aos seus incisos I, II e III do art.6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município Coronel Fabriciano.
- 1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº30882120230002-009143, aprovado pelo Ministério da Cultura:
 - a) M1 – Art. 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
 - b) M2 – Art. 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema; e
 - c) M3 – Art. 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão.
- 1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:
 - a) **CHAMAMENTO**: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS** selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual;

EDITAIS

EDITAL



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

b) **PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição do projeto podendo ser pessoa física acima de 18 anos, pessoa jurídica, **inclusive MEI**, responsável legal pela candidatura do projeto, pela veracidade das informações, pela realização da contrapartida e que obrigatoriamente desenvolva ações artística ou de produção dentro do projeto;

c) **PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital que demonstre de forma clara e objetiva o que está sendo apresentado;

d) **CONTRAPARTIDA:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o **PROJETO** ser aprovado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição do projeto;

e) **CURTA-METRAGEM:** aquela cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos – (Agência Nacional de Cinema - ANCINE);

f) **MÉDIA-METRAGEM:** aquela cuja duração é superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos (Agência Nacional de Cinema – ANCINE),

g) **LONGA-METRAGEM:** aquela cuja duração é superior a setenta minutos (Agência Nacional de Cinema- Ancine)
<https://sad.ancine.gov.br/consultapublica/avaliacoesSolicitadasAction.do?method=initEnviarSugestao&idNorma=57&idDispositivo=2122>.

h) **PORTIFÓLIO:** Conjunto documental que comprove a atuação profissional na área cultural por mais de um ano, por meio de recortes de jornais, prints no instagram, facebook e outros. Nos documentos deverão constar data da publicação.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção pública de projetos de audiovisual: produto audiovisual, sala de cinema, atividades de formação e de difusão, com atuação no Município de Coronel Fabriciano.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de **PROJETO**, pessoas físicas e jurídicas incluindo MEI, que comprovem residência no Município de Coronel por no mínimo 1 ano.

3.2. O **PROPONENTE** deverá comprovar a atuação na área, por no mínimo um ano, por meio de portfólio.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 3.3. O **PROPONENTE** deverá estar cadastrado no Cadastro de fazedores de cultura e artistas, que está disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/1ic0FQo46F8HqFa2wECM-GFWo70r9FkBW8DMgwIR_yY/viewform?edit_requested=true#response=ACYDBNjo5HJ-4TSTcVDNzg4_ME8iHENCZhhSalADef9cMqB60DyYQpPA3voHTLac3T4YybM
- 3.4. O período de inscrições do **PROJETO** será de **20 DE SETEMBRO DE 2023 A 20 DE OUTUBRO DE 2023**, somente por meio online pela plataforma de projetos Culturais no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: www.fabriciano.mg.gov.br
- 3.5. Nos dias 25 e 29 de setembro a Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura, oferecerá oficinas para esclarecimentos sobre o edital e cadastro do projeto na plataforma. E entre os dias 25 a 27 de setembro apoio técnico presencial para esclarecimentos do cadastro mediante o agendamento prévio pelo e-mail: lpg2023.coronelfabriciano@gmail.com. Horários e local a serem divulgados posteriormente.
- 3.6. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** deverão ser devidamente preenchidos. Inscrições com informações incompletas, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, serão consideradas inabilitadas.
- 3.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 3.8. Cada Proponente poderá inscrever em todas as modalidades, condicionada aprovação em um único edital (CHAMAMENTO PÚBLICO - PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL ou CHAMAMENTO PÚBLICO - PAULO GUSTAVO MULTICULTURAIS).
- 3.9. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
- 3.10. Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito, após o término do período de inscrição e durante período de análise.
- 3.11. Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura, não se responsabiliza por falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

4. DO PROJETO

4.1. O PROJETO deve ser enquadrado em uma das seguintes MODALIDADES, conforme tabela exposta no subitem 5.1 deste Edital:

a) **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME:** conforme decreto 11.525 de regulamentação da Lei Paulo Gustavo, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - Desenvolvimento de roteiro;
- II - Núcleos criativos;
- III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
- IV - Séries e web séries;
- V - Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - Produção de games;
- VII - Videoclipes;
- VIII - Etapas de finalização;
- IX - Pós-produção; e
- X - Outros formatos de produção audiovisual.

b) **APOIO A SALAS DE CINEMA:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, inciso II, §5º do art. 3º:

I - Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisual para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente. Considera-se ainda para apoio, cinema de rua e cinema itinerante.

II - Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

II - São elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

c) **MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, alíneas “a” e “c”, inciso III do art. 3º – realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.

EDITAIS**EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

4.2. Os projetos da categoria longa metragem e média metragem deverão obrigatoriamente apresentar sinopse, roteiro e ficha técnica com currículo e portfólio de no mínimo cinco profissionais da área do áudio visual, no caso de documentário deverão ser apresentados métodos de abordagem ficha técnica com currículo e portfólio de no mínimo cinco profissionais da área do áudio visual. Os projetos de curta metragem sinopse e roteiro e documentário métodos de abordagem.

4.3. Para projetos com mais de três profissionais, os mesmos deverão obrigatoriamente garantir uma participação de no mínimo 60% da equipe seja residente no Município de Coronel Fabriciano.

5. DOS VALORES

5.1. Serão disponibilizados para esse edital o valor de R\$637.787,00 (seiscentos e trinta sete mil setecentos e oitenta e sete reais). Os valores dos projetos serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

MODALIDADE	Nº DE PROJETOS	VALORES
Apoio a produção Audiovisual		
Longa Metragem–ficção e animação; Media Metragem: documentário e animação; videocliques; etapas de finalização; pós-produção; e outros formatos de produção audiovisual.	4	R\$70.000,00
Produção de games; videocliques; curta metragem, documentário, ficção, videoarte, videodança e outros formatos de audiovisual.	10	R\$ 19.500,00
Apoio a Salas de Cinema		
Apoio a Salas de cinema e cinema itinerante	2	R\$ 54.187,50
Capacitação, formação, cineclube		
Formação - Oficinas e cursos para iniciantes	1	R\$18,100,00
Capacitação – Oficinas e formação para profissionais	1	R\$18.100,00
Difusão de Cineclube, mostra de cinema.	1	R\$18.212.00

5.2. Caso o número de projetos aprovados em quaisquer categorias seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS da categoria de capacitação, formação e Cineclube**.

5.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a Diretoria de Cultura realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais áreas provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO** ou publicar novos editais, se necessário.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 5.4. O valor destinado para esse Edital é de 637.787,00 (seiscentos e trinta sete mil setecentos e oitenta e sete reais) executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente:

01.09.08.13.392.0009.2059.3.3.90.36.00 Ficha: 1359

01.09.08.13.392.0009.2059.3.3.90.39.00 Ficha: 680

1.715.000 - LC Nº 195/2022

Classe de gestão: CLASSE DE GESTÃO 715.0001 - CONTA 61.345-2 - LEI PAULO GUSTAVO - CULTURA

6. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

- 6.1. O projeto deverá ser cadastrado na plataforma de projetos culturais - SISCULTURA, no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: www.fabriciano.mg.gov.br contendo as seguintes informações:

- a) Resumo;
- b) Apresentação;
- c) Cronograma;
- d) Equipe;
- e) Objetivo;
- f) Público;
- g) Documentos do proponente pessoa física:
 - Cópia identidade e
 - CPF,
 - Comprovante de endereço no nome do proponente,
 - Portfólio e currículo e
 - Declaração étnico-racial (quando for o caso),
- h) Documentos do proponente pessoa jurídica:
 - Cartão de CNPJ ou CCMEI – Comprovante de Condições de Microempreendedor individual,
 - Cópia de documentos do responsável legal,
 - Comprovante de endereço da empresa no nome do proponente,
 - Portfólio da empresa e
 - Declaração étnico-racial representante legal (quando for o caso);
- i) Documentos do projeto:
 - Currículo da equipe,
 - Planilha,
 - Sinopse e roteiro (curta-metragem),
 - Sinopse, roteiro (média-metragem),
 - Sinopse e roteiro e
 - Currículo de 5 profissionais do audiovisual (longa-metragem),
 - Metodologia de abordagem (documentário) e
 - Ficha técnica (documentário);
- j) Descrição contrapartida.

EDITAIS**EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64. 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E MEDIDA DE ACESSIBILIDADE

7.1. Observando o decreto 11525/2023 e a instrução normativa 5/2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos de ações afirmativas e medidas de acessibilidade no que trata a Lei Paulo Gustavo e na busca de criar mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipe compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, pessoas LGBTQIAP+ e pessoas com deficiência:

a) Receberá pontuação extra de 5 pontos projetos propostos ou que tenha como público alvo, negros, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+.

b) Será garantido 20% das vagas para pessoas negras conforme IN 05 /2023 e art. 16 decreto 11.525/2023. O proponente deverá preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial e inserir na plataforma.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos será feita pela Comissão Lei Paulo Gustavo eleita em reunião pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Coronel Fabriciano, e regulamentada pelo Decreto 8367 de 25 de Agosto de 2023, que avaliará o projeto de acordo com os critérios técnicos e critérios de fomento, considerando os critérios e pontuação estabelecidos no anexo I.

8.2. **Críticos técnicos:** avaliam a viabilidade de execução do projeto (clareza na apresentação, cronograma e objetivo, planilha), o conceito, capacidade técnica dos envolvidos (estrutura, currículos e portfólio).

8.3. **Críticos de fomento:** avaliam o impacto social do projeto a democratização de acesso, os locais de realização, número de pessoas envolvidas (quando for o caso).

8.4. Critérios de desempate, no caso de empate dos projetos, serão considerados a maior pontuação nos critérios abaixo seguindo a ordem:

- a) Ações afirmativas,
- b) Democratização de acesso,
- c) Currículo da equipe,
- d) Planilha.

8.5. A distribuição da pontuação dos critérios de avaliação, será posteriormente apresentada pela comissão Lei Paulo Gustavo para avaliação e anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE CORONEL FABRICIANO**.

EDITAIS

EDITAL



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luis Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

9. CRONOGRAMA DO EDITAL

9.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

CRONOGRAMA E PRAZO	
Período de Inscrição	20/09/2023 a 20/10/2023
Validação dos proponentes	20/09/2023 até 16h de 14/10/2023
Análise de documentação e projeto pela Comissão Lei Paulo Gustavo	23/10/2023 a 09/11/2023
Oficina esclarecimento plataforma e elaboração projeto	25 e 29/09/2023
Apoio técnico presencial para esclarecimentos do cadastro	25 a 27/09/2023
Publicação do resultado preliminar	10/11/2023
Período de recursos para propostas inabilitadas	13/11/2023 a 16/11/2023
Período de análise de recurso	17/11/2023 a 21/11/2023
Publicação do resultado final	24/11/2023
Apresentação da documentação para elaboração do termo de execução cultural	27/11/2023 a 30/11/2023
Assinatura e celebração do termo de execução cultural	04/12/2023 a 08/12/2023
Repasse dos recursos	11/12/2023 a 22/12/2023
Período de realização do projeto e contrapartida	01/01/2024 a 30/07/2024
Prestação de contas	Até o dia 30/08/2024

9.2. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: www.fabriciano.mg.gov.br

9.3. Será DESCLASSIFICADA, propostas:

- a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

9.4. Será INABILITADA a proposta:

- a) cujo PROPONENTE não comprove atuação na área e residência em Coronel Fabriciano;
- b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

9.5. As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão Lei Paulo Gustavo.

9.6. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

9.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: www.fabriciano.mg.gov.br.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Serão desclassificadas deste Edital:

- a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc;
- b) membros da Comissão Paulo Gustavo – CPG, funcionários da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, seus cônjuges ou companheiros estáveis ou parentes de até terceiro grau.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas;
- b) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

11.2. As contrapartidas deverão ser realizadas no período de janeiro a julho de 2024.

11.3. A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

11.4. A não execução da contrapartida acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades:

- a) impedimento de participação 04 anos nos Editais publicados pela Secretaria condicionada a regularização da situação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo, através da plataforma de cadastro de projeto e e-mail.

12.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber o recurso, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria/Diretoria de Cultura**.

12.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

12.4. A **Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese

EDITAIS**EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

- 12.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 12.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 12.7. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação as logos do governo federal, Lei Paulo Gustavo e Município de Coronel Fabriciano conforme manual de aplicação a ser enviado aos projetos aprovados.
- 12.8. Prestar contas do recurso de acordo com manual a ser enviado aos projetos aprovados.
- 12.9. O proponente deverá obrigatoriamente prevê ações de acessibilidade no projeto.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 13.1. Após eventual aprovação do projeto, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação para assinatura e formalização do termo de execução cultural:

a) Pessoa Física:

- Certidão negativa de débito (CND) do Município,
- CND Estado,
- CND união,
- Regularidade fiscal do CPF e
- Certidão quitação eleitoral,
- Cópia termo de abertura de conta específica ou cópia extrato zerado.

b) Pessoa Jurídica:

- Certidão negativa de débito (CND) do Município,
- CND Estado,
- CND união,
- FGTS, trabalhista,
- Cópia da ata de posse da diretoria registrada em cartório (quando for o caso),

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- Cópia do Estatuto registrado em cartório (quando for o caso),
- Cópia do Contrato Social registrado em cartório (quando for o caso) e
- Cartão de CNPJ e
- Cópia do termo de abertura de conta específica ou cópia do extrato bancário zerado.
- Declaração que não emprega menor,
- Declaração que não possui vínculo empregatício com o Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O repasse do recurso fica vinculando a disponibilidade orçamentária e financeira previsto na **LEI PAULO GUSTAVO**.
- 14.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
- 14.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: www.fabriciano.mg.gov.br
- 14.4. A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
- 14.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura**, que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
- 14.6. Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura atenderá exclusivamente pelo e-mail: lpg2023.coronelfabriciano@gmail.com presencialmente nos dias 25 e 29/09 nas oficinas de formação nos 25 a 27/09.
- 14.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comissão Lei Paulo Gustavo juntamente com o Diretoria de Cultura.

Coronel Fabriciano, 29 de Agosto de 2023


Carlos Alberto Serra Negra
Secretaria de Governança Educacional e Cultura

EDITAIS

EDITAL



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

ANEXO I

CRITERIOS UTILIZADOS PARA ANALISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

CRITERIOS	DESCRIÇÃO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	CRITÉRIO TÉCNICO – clareza e coerência na apresentação do projeto, objetivo.	20
B	CRITÉRIO TÉCNICO – coerência entre o orçamento e o cronograma.	20
C	CRITÉRIO TÉCNICO – equipe do projeto, experiência dos participantes considerando o projeto proposto.	20
D	CRITÉRIO DE FOMENTO – impacto social do projeto e democratização de acesso – considerando o número de fazedores da cultura envolvidos no projeto.	20
E	CRITÉRIO DE FOMENTO – democratização de acesso - considerando o número de pessoas/público a ter acesso ao projeto.	20
F	Proposta projetos que tenha como proponente ou público alvo, negros, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+.	5

*** Será garantido 20% das vagas para pessoas negras conforme IN05/2023 e art. 16 decreto 11.525/2023.

EDITAIS

EDITAL



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEI FABRICIANO

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronei Fabriciano/ MG

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 – AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Coronei Fabriciano através Secretaria de Governança Educacional e Cultura neste ato representado por Senhor Carlos Alberto Serra Negra, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ portador(a) do RG nº _____ expedida em _____, CPF nº _____ residente e domiciliado (a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____ contemplado conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 – AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante _____ de R\$ _____ reais).

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano através Secretaria de Governança Educacional e Cultura

- I) Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria de Governança Educacional e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo até o dia 30/08/2024;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Governo municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria de Governança Educacional e Cultura;

EDITAIS**EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 7.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 7.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
 - I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
 - II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 7.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 7.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 7.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8. SANÇÕES

- 8.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 8.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 8.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o dia 30/08/2024.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

Carlos Alberto Serra Negra

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

AGENTE CULTURAL

Coronel Fabriciano, _____ de _____ de 2023.

EDITAIS**EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023 - MULTILINGUAGEM - LEI PAULO GUSTAVO**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022****SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA – DIRETORIA DE CULTURA**

A PREFEITURA DE Coronel Fabriciano, por meio da SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA – DIRETORIA DE CULTURA, torna público nesse presente Edital de fomento a Execução projetos culturais exceto audiovisual de produtores residentes no Município de Coronel Fabriciano, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. Este Edital está em conformidade com Decreto 11453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura; art.8º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº11.525/2023 e da IN 05/2023; considerando as propostas levantadas na Pré-Conferência de Cultura de Coronel Fabriciano, deliberações da Comissão Lei Paulo Gustavo, escutas presencial e online.

A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 07/2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art.8º, visando apoiar de forma exclusiva as várias áreas da cultura exceto o segmento audiovisual no Município Coronel Fabriciano.
- 1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº30882120230002-009143, aprovado pelo Ministério da Cultura:
 - a) M4 – Art. 8º – Demais áreas;
- 1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:
 - a) CHAMAMENTO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município;
 - b) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição do projeto podendo ser pessoa física acima de 18 anos, pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, pela veracidade das informações e pela realização da contrapartida;
 - c) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstre de forma clara e objetiva a o que está sendo apresentado;

EDITAIS

EDITAL



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

d) **CONTRAPARTIDA**: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o **PROJETO** ser aprovado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição do projeto;

e) **PORTIFÓLIO**: Conjunto documental que comprove a atuação profissional na área cultural por mais de um ano, por meio de recortes de jornais, prints no instagram, facebook e outros. Nos documentos deverá constar a data da publicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais ligados às diferentes áreas da Cultura do Município de Coronel Fabriciano exceto do Audiovisual.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO**, pessoas física e jurídica incluindo MEI, que comprovem residência no Município de Coronel Fabriciano por no mínimo 1 ano.

3.2. O **PROPONENTE** deverá comprovar a atuação na área, por no mínimo um ano, por meio de portfólio.

3.3. O **PROPONENTE** deverá estar cadastrado no Cadastro de fazedores de cultura e artistas, que está disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/1ic0FQo46F8HqFa2wECM-GFWo70r9FkBW8DMgwIR_yY/viewform?edit_requested=true#response=ACYDBNjo5HJ-4TSTcVDNzg4_ME8iHENCZhhSalADef9cMqB60DyYQpPA3voHTLac3T4YybM

3.4. O período de inscrições do **PROJETO** será de **20 DE SETEMBRO DE 2023 A 20 DE OUTUBRO DE 2023**, somente por meio online plataforma de projetos Culturais no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: www.fabriciano.mg.gov.br.

3.5. Nos dias 25 e 29 de setembro a Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura oferecerá oficinas para esclarecimentos sobre o edital e cadastro do projeto na plataforma. E entre os dias 25 a 27/09 apoio técnico presencial para esclarecimentos do cadastro (mediante prévio agendamento no e-mail lpq2023.coronelfabriciano@gmail.com). Endereço e horários a serem divulgados posteriormente.

3.6. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** deverão ser devidamente preenchidos. Inscrições com informações incompletas, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, serão consideradas inabilitadas.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 3.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROponente**, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 3.8. Cada Proponente poderá inscrever proposta nos editais: CHAMAMENTO PÚBLICO - PAULO GUSTAVO AUDIO VISUAL ou CHAMAMENTO PÚBLICO – PAULO GUSTAVO MULTILINGUAGENS CULTURAIS, condicionada aprovação em um único edital.
- 3.9. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
- 3.10. Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito, após o término do período de inscrição e durante período de análise.
- 3.11. A Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura, não se responsabiliza por falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 4. DO PROJETO**
- 4.1. O **PROJETO** deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES**, conforme relação exposta no subitem 5.1 deste Edital:
- a) **Apresentação Artística:** espetáculo ou show de Música, artes cênicas, circo e outras solo ou coletivo,
 - b) **Exposição:** exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins de trabalhos individuais ou coletivos,
 - c) **Publicação:** publicação de obras literária, inclusive e-book nos segmentos de ficção, literário, poemas, romance, quadrinhos, catálogos, cartilhas e outros da área da cultura e patrimônio cultural,
 - d) **Oficinas:** Oficinas de formação artística, vivências, imersão e transmissão de conhecimento nas diversas linguagens artísticas,
 - e) **Gravação de música:** gravação de músicas autorais,
 - f) **Artesanato:** projetos de artesanatos,
 - g) **Diversos:** capoeira, manifestações quilombolas, manifestação cultural dos povos de matriz africana, afromineridade, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, cultura hip hop e funk, Patrimônio cultural material e imaterial e outras manifestações culturais
- 5. DOS VALORES**
- 5.1. Serão disponibilizados para esse edital o valor de R\$203.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). Os valores dos projetos serão divididos da seguinte forma:

EDITAIS

EDITAL



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

MODALIDADE	Nº DE PROJETOS	VALORES
Multilinguagens Culturais	8	R\$ 15.000,00
Feiras culturais ou eventos culturais	1	R\$20.000,00
Multilinguagens culturais	14	R\$4.500,00

5.2. O valor destinado para esse Edital é de R\$203.000,00 (duzentos e três mil reais) executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº :

01.09.08.13.392.0009.2059.3.3.90.36.00, Ficha: 1359

01.09.08.13.392.0009.2059.3.3.90.39.00, Ficha: 680

1.716.000 - LC Nº 195/2022

Classe de gestão: CLASSE DE GESTÃO 716.0001 - CONTA 61.345-2 -
LEI PAULO GUSTAVO – CULTURA

6. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

6.1. O projeto deverá ser cadastrado na plataforma de projetos culturais SISCULTURA, no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: www.fabriciano.mg.gov.br contendo as seguintes informações:

- Resumo;
- Apresentação;
- Cronograma;
- Equipe;
- Objetivo;
- Público;
- Descrição do show ou espetáculo quando for o caso,
- Descrição da oficina quando for o caso;
- descrição contrapartida
- documentos do proponente pessoa física:
 - Cópia identidade e CPF,
 - Comprovante de endereço no nome do proponente,
 - Portfólio e currículo e declaração cotas (quando for o caso),
- documentos do proponente pessoa jurídica:
 - Cartão de CNPJ ou CCMEI – Comprovante de Condições de Microempreendedor individual,
 - Cópia de documentos do responsável legal,
 - Comprovante de endereço da empresa,
 - Portfólio da empresa e auto declaração étnico-racial (quando for o caso);
- documentos do projeto:
 - Currículo da equipe;
 - Planilha.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E MEDIDA DE ACESSIBILIDADE

7.1. Observando a **instrução normativa 5/2023**, que dispõe sobre as regras e procedimentos de ações afirmativas e medidas de acessibilidade no que trata a Lei Paulo Gustavo e na busca de criar mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipe composta de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, pessoas LGBTQIAP+ e pessoas com deficiência.

a) Receberá pontuação extra de 5 pontos projetos propostos ou que tenha como público alvo, negros, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+;

b) O edital garantirá 20% das vagas para pessoas negras **conforme IN 05/2023 e art. 16 decreto 11.525/2023**. O proponente deverá preencher o formulário de autodeclaração étnico-racional e inserir na plataforma.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos será feita pela Comissão Lei Paulo Gustavo eleita em reunião pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Coronel Fabriciano, e regulamentada pelo **Decreto 8367/2023**, que avaliará o projeto de acordo com os critérios técnicos e critérios de fomento, considerando a documentação apresentada.

8.2. Critérios técnicos avaliam a viabilidade de execução do projeto (clareza na apresentação, cronograma e objetivo, planilha), o conceito, capacidade técnica dos envolvidos (estrutura, currículos e portfólio).

8.3. Critérios de fomento avaliam o impacto social do projeto a democratização de acesso, os locais de realização, número de pessoas envolvidas (quando for o caso).

8.4. Critério de desempate, no caso de empate dos projetos, será considerado a maior pontuação nos critérios abaixo seguindo a ordem:

- Ações afirmativas;
- Democratização de acesso;
- Currículo da equipe;
- Planilha.

EDITAIS

EDITAL



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

9. CRONOGRAMA DO EDITAL

9.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

CRONOGRAMA E PRAZO	
Período de Inscrição	20/09/2023 a 20/10/2023
Validação dos proponentes	20/09/2023 até 14h de 20/10/2023
Análise de documentação e projeto pela Comissão Lei Paulo Gustavo	23/10/2023 a 09/11/2023
Oficina esclarecimento plataforma e elaboração projeto	25 e 29/09/2023
Apoio técnico presencial para esclarecimentos do cadastro	25 a 27/09/2023
Publicação do resultado preliminar	10/11/2023
Período de recursos para propostas inabilitadas	13/11/2023 a 16/11/2023
Período de análise de recurso	17/11/2023 a 21/11/2023
Publicação do resultado final	24/11/2023
Apresentação da documentação para elaboração do termo de execução cultural	27/11/2023 a 30/11/2023
Assinatura e celebração do termo de execução cultural	04/12/2023 a 08/12/2023
Repasse dos recursos	11/12/2023 a 22/12/2023
Período de realização do projeto e contrapartida	01/01/2024 a 30/07/2024
Prestação de contas	Até o dia 30/08/2024

9.2. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site:
www.fabriciano.mg.gov.br

9.3. Será DESCLASSIFICADA as, propostas,

- a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor multilínguas culturais ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

9.4. Será INABILITADA a proposta:

- a) cujo PROPONENTE não comprove atuação na área e residência em Coronel Fabriciano;
- b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

9.5. As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão Lei Paulo Gustavo e o resultado Publicado.

9.6. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

9.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: www.fabriciano.mg.gov.br

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Serão desclassificadas deste Edital:

a) Proposta com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;

b) Membros da Comissão Paulo Gustavo – CPG, funcionários da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, seus cônjuges ou companheiros estáveis ou parentes de até terceiro grau.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas;
- b) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

11.2. As contrapartidas deverão ser realizadas no período de janeiro a julho de 2024.

11.3. A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos e programação do aniversário da Cidade.

11.4. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades:

- a) impedimento de participação 04 anos nos Editais publicados pela **Secretaria condicionada a regularização da situação;**

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

12.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber o recurso, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na a **Secretaria/Diretoria de Cultura**.

12.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

EDITAIS**EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 12.4. A Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.
- 12.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 12.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 12.7. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação as logos do governo federal, Lei Paulo Gustavo e do Município de Coronel Fabriciano conforme manual de aplicação a ser enviado aos projetos aprovados.
- 12.8. Prestar contas do recurso de acordo com manual a ser enviado aos aprovados.
- 12.9. O proponente deverá obrigatoriamente prevê ações de acessibilidade no projeto.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 13.1. Após eventual aprovação do projeto, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação para assinatura e formalização do termo de execução cultural:
- a) Pessoa Física: Certidão negativa de débito (CND) do Município, CND Estado, CND união, regularidade fiscal do CPF e Certidão quitação eleitoral, termo de abertura de conta específica ou cópia extrato zerado.
 - b) Pessoa Jurídica: Certidão negativa de débito (CND) do Município, CND Estado, CND união, FGTS, trabalhista, cópia da ata de posse da diretoria registrada em cartório (quando for o caso), cópia do Estatuto registrado em cartório (quando for o caso), Cópia do Contrato Social registrado em cartório (quando for o caso) e cartão de CNPJ e termo de abertura de conta específica ou cópia do extrato bancário zerado, Declaração que não emprega menor, Declaração que não possui vínculo empregatício com o Município e termo de abertura de conta específica ou cópia do extrato bancário zerado.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O repasse do recurso fica vinculando a disponibilidade orçamentária e financeira previsto na **LEI PAULO GUSTAVO**.
- 14.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
- 14.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página www.fabriciano.mg.gov.br
- 14.4. A inscrição no presente Edital implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
- 14.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
- 14.6. Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a Secretaria de Governança Educacional e Cultura- Diretoria de Cultura, atenderá exclusivamente pelo e-mail lpq2023.coronelfabriciano@gmail.com., presencialmente nos dias 25 e 29/09 nas oficinas de formação e nos 25 a 27/09.
- 14.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comissão Lei Paulo Gustavo juntamente com a Diretoria de Cultura.

Coronel Fabriciano, 29 de agosto de 2023.



Carlos Alberto Serra Negra
Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura

EDITAIS**EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

ANEXO I**CRITERIOS UTILIZADOS PARA ANALISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

CRITERIOS	DESCRIÇÃO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	CRITÉRIO TÉCNICO – clareza e coerência na apresentação do projeto, objetivo.	20
B	CRITÉRIO TÉCNICO – coerência entre o orçamento e o cronograma.	20
C	CRITÉRIO TÉCNICO – equipe do projeto, experiência dos participantes considerando o projeto proposto.	20
D	CRITÉRIO DE FOMENTO – impacto social do projeto e democratização de acesso – considerando o número de fazedores da cultura envolvidos no projeto.	20
E	CRITÉRIO DE FOMENTO – democratização de acesso - considerando o número de pessoas/público a ter acesso ao projeto.	20
F	Proposta projetos que tenha como proponente ou público alvo, negros, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+.	5

*** Será garantido 20% das vagas para pessoas negras conforme IN05/2023 e art. 16 decreto 11.525/2023.



EDITAIS

EDITAL



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023 - MULTILINGUAGEM - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano através Secretaria de Governança Educacional e Cultura neste ato representado por Senhor Carlos Alberto Serra Negra, e o(a) AGENTECULTURAL, _____ portador(a) do RG nº _____ expedida em _____, CPF nº _____ residente e domiciliado (a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023 - MULTILINGUAGEM - LEI PAULO GUSTAVO.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ reais).

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano através Secretaria de Governança Educacional e Cultura

- I) Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria de Governança Educacional e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo até o dia 30/08/2024;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Governo municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria de Governança Educacional e Cultura;

EDITAIS**EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Enschi, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 7.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 7.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
 - I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
 - II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 7.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 7.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 7.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8. SANÇÕES

- 8.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 8.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 8.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o dia 30/08/2024.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

Carlos Alberto Serra Negra

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

AGENTE CULTURAL

Coronel Fabriciano, _____ de _____ de 2023.

EDITAIS**EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Enschi, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 003/2023 - LEI PAULO GUSTAVO**EDITAL DE PREMIAÇÃO SOB O AMPARO LEI COMPLEMENTAR 195/2022****SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA – DIRETORIA DE CULTURA****1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG**, com sede na Praça Dr. Louis Enschi, n.º 64, Centro, em Coronel Fabriciano, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, através da **SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA- DIRETORIA DE CULTURA** no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** para Premiação Lei Paulo Gustavo, para recebimento de **PROJETOS DE INTERESSADOS**, tudo em conformidade com a legislação federal Decreto 11453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura; art.8º da **Lei Complementar nº 195/2022**, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; **Decreto Regulamentador nº11.525/2023** e da **IN 05/2023**; considerando as propostas levantadas na Pré-Conferência de Cultura de Coronel Fabriciano, deliberações da Comissão Lei Paulo Gustavo, escutas presencial e online, durante o período do dia **20/09/2023 até às 23 horas do 20/10/2023**. Só serão admitidas as inscrições realizadas por meio do link disponibilizado no site www.fabriciano.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é a premiação de entidades culturais reconhecidas como patrimônio imaterial no Município de Coronel Fabriciano com mais 2 anos.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição é **gratuita** e podem se inscrever propostas de candidatura de **PROJETO**, pessoas jurídicas incluindo MEI, que comprovem residência no Município de Coronel Fabriciano por no mínimo 1(um) ano.
- 3.2. O **PROPONENTE** deverá comprovar reconhecimento do patrimônio imaterial por mais de 2 anos.
- 3.3. O período de inscrições do **PROJETO** será de **20 DE SETEMBRO DE 2023 A 20 DE OUTUBRO DE 2023**, somente por meio online pela plataforma de projetos Culturais - **SISCultura** no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: www.fabriciano.mg.gov.br.
- 3.4. Nos dias 25 e 29 de setembro a Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura oferecerá oficinas para esclarecimentos sobre o edital e cadastro do projeto na plataforma. E entre os dias 25 a 27/09 apoio técnico presencial para esclarecimentos do cadastro, mediante prévio agendamento no e-mail: lpg2023.coronelfabriciano@gmail.com ambos a serem realizado. Endereço e horários a serem divulgados posteriormente.

EDITAIS**EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 3.5. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** deverão ser devidamente preenchidos. Inscrições com informações incompletas, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, serão consideradas inabilitadas.
- 3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 3.7. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
- 3.8. Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito, após o término do período de inscrição e durante período de análise.
- 3.9. Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura, não se responsabiliza por falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DA ENTIDADE

- 4.1. Podem participar do edital entidades que:
- a) Respondam pelo patrimônio imaterial do Município de Coronel Fabriciano, reconhecido por lei, com atuação na área comprovada há mais de 2 anos, nas áreas manifestações culturais de festejos, congado, batuques e Marujada, Artesanato em Cerâmica e Corporação Musical. A entidade ou dirigentes poderá apresentar apenas um projeto de uma manifestação cultural. Podendo seus membros e dirigentes participar dos editais de audiovisual e edital de Multilínguas.

5. DOS VALORES

- 5.1. Serão disponibilizados para esse edital o valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais). Os valores dos projetos serão divididos da seguinte forma:

MODALIDADE	Nº DE PROJETOS	VALORES
Prêmio entidades patrimônio imaterial do Município de Coronel Fabriciano	1	R\$20.000,00
Prêmio entidades patrimônio imaterial do Município de Coronel Fabriciano	1	R\$20.000,00
Prêmio Artesanato em cerâmica reconhecido como patrimônio imaterial	1	R\$10.000,00

EDITAIS**EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

5.2. O valor destinado para esse Edital é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº

01.09.08.13.392.0009.2059

3.3.90.31.00 – 679

Fonte 1.716.000 - LC Nº 195/2022

CLASSE DE GESTÃO 716.0001-LC Nº 195/2022

6. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

6.1. O projeto deverá ser cadastrado na plataforma de projetos culturais, link no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: www.fabriciano.mg.gov.br, contendo as seguintes informações:

- a) Ação a ser desenvolvida com o recurso e planilha de aplicação do recurso,
- b) Documentos do proponente jurídica:
 - Cartão de CNPJ ou CCMEI –
 - Comprovante de Condições de Microempreendedor individual,
 - Cópia de documentos do responsável legal,
 - Comprovante de endereço da empresa,
 - Portfólio da empresa e
 - Autodeclaração étnico-racial (quando for o caso) e;
- c) Documentos do projeto:
 - Currículo da entidade e
 - Equipe principal.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E MEDIDA DE ACESSIBILIDADE

7.1. Observando a instrução normativa 5/2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos de ações afirmativas e medidas de acessibilidade no que trata a Lei Paulo Gustavo e na busca de criar mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipe compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, pessoas LGBTQIAP+ e pessoas com deficiência.

a) Receberá pontuação extra de 5 pontos projetos propostos ou que tenha como público alvo, negros, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+;

b) Será garantido 20% das vagas para pessoas negras conforme IN 05/2023 e art. 16 decreto 11.525/2023.

EDITAIS

EDITAL



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.1. A avaliação dos projetos será feita pela Comissão Lei Paulo Gustavo eleita em reunião pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Coronel Fabriciano, e regulamentada pelo **Decreto Nº 8371/2023**, que avaliará o projeto de acordo com os critérios técnicos e critérios de fomento, considerando a documentação apresentada.
- 8.2. **Críticos técnicos:** avaliam a viabilidade de execução do projeto (clareza na apresentação ação a ser desenvolvida), capacidade técnica dos envolvidos (estrutura, currículos e portfólio).
- 8.3. **Críticos de fomento:** avaliam o impacto de salvaguarda do bem imaterial, seus mestres e detentores de saberes, permanência da tradição e número de pessoas envolvidas (quando for o caso).
- 8.4. Critérios de desempate, no caso de empate dos projetos, serão considerados a maior pontuação nos critérios abaixo seguindo a ordem:
a) Tempo de registro do bem no Município,
b) Número de pessoas envolvidas,
- 8.5. A distribuição da pontuação dos critérios de avaliação será posteriormente apresentada pela comissão Lei Paulo Gustavo para avaliação e anuência do CMPC.

9. CRONOGRAMA DO EDITAL

9.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

CRONOGRAMA E PRAZO	
Período de Inscrição	20/09/2023 a 20/10/2023
Validação dos proponentes	20/09/2023 até 16h de 20/10/2023
Análise de documentação e projeto pela Comissão Lei Paulo Gustavo	23/10/2023 a 09/11/2023
Oficina esclarecimento plataforma e elaboração projeto	25 e 29/09/2023
Apoio técnico presencial para esclarecimentos do cadastro	25 a 27/09/2023
Publicação do resultado preliminar	10/11/2023
Período de recursos para propostas inabilitadas	13/11/2023 a 16/11/2023
Período de análise de recurso	17/11/2023 a 21/11/2023
Publicação do resultado final	24/11/2023
Apresentação da documentação para elaboração do termo de execução cultural	27/11/2023 a 30/11/2023
Assinatura e celebração do termo de execução cultural	04/12/2023 a 08/12/2023
Repasse dos recursos	11/12/2023 a 22/12/2023
Período de realização do projeto e contrapartida	01/01/2024 a 30/07/2024
Prestação de contas	Até o dia 30/08/2024

EDITAIS**EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 9.2. A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: www.fabriciano.mg.gov.br.
- 9.3. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta;
- a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada a Patrimônio Imaterial ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- 9.4. Será **INABILITADA** a proposta:
- a) cujo **PROPONENTE** não comprove atuação na área e residência em Coronel Fabriciano;
- b) não seja um bem imaterial reconhecido como patrimônio pelo município de Coronel Fabriciano.
- 9.5. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comissão Lei Paulo Gustavo** e o resultado Publicado.
- 9.6. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
- 9.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: www.fabriciano.mg.gov.br

10. DOS IMPEDIMENTOS

- 10.1. Serão desclassificadas deste Edital:
- a) Proposta com ações de qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;
- b) Membros da Comissão Paulo Gustavo – CPG, funcionários da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, seus cônjuges ou companheiros estáveis ou parentes de até terceiro grau.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 11.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 11.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber o recurso, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na a **Diretoria de Cultura**.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 11.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 11.4. A Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita.
- 11.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 11.6. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação os logos do governo federal, Lei Paulo Gustavo e Município de Coronel Fabriciano conforme manual de aplicação a ser enviado aos projetos aprovados.
- 11.7. Prestar contas do recurso de acordo com manual a ser enviado aos aprovados.
- 11.8. O proponente deverá obrigatoriamente prevê ações de acessibilidade no projeto.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 12.1. Após eventual aprovação do projeto, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação para assinatura e formalização do termo de execução cultural:
- Certidão negativa de débito (CND) do Município,
 - CND Estado,
 - CND união,
 - FGTS, trabalhista,
 - Cópia da ata de posse da diretoria registrada em cartório (quando for o caso),
 - Cópia do Estatuto registrado em cartório (quando for o caso),
 - Cópia do Contrato Social registrado em cartório (quando for o caso) e
 - Cartão de CNPJ e
 - Termo de abertura de conta específica.
 - Declaração que não emprega menor,
 - Declaração que não possui vínculo empregatício com o Município e
 - Termo de abertura de conta específica ou cópia do extrato bancário zerado.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

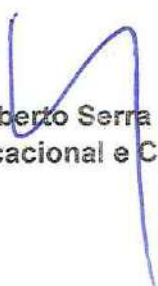
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O repasse do recurso fica vinculando a disponibilidade orçamentária e financeira previsto na **LEI PAULO GUSTAVO**.
- 13.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
- 13.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: www.fabriciano.mg.gov.br
- 13.4. A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
- 13.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
- 13.6. Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a Diretoria de cultura atenderá exclusivamente pelo e-mail: lpq2023.coronelfabriciano@gmail.com, presencialmente nos dias 25 e 29/09 nas oficinas de formação e nos dias 25 a 27/09.
- 13.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comissão Lei Paulo Gustavo juntamente com a Diretoria de Cultura.

Coronel Fabriciano, 29 de Agosto de 2023.


Carlos Alberto Serra Negra
Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura

EDITAIS**EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

ANEXO I**CRITERIOS UTILIZADOS PARA ANALISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

CRITERIOS	DESCRIÇÃO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	CRITÉRIO TÉCNICO – clareza e coerência na apresentação do projeto, objetivo.	20
B	CRITÉRIO TÉCNICO – coerência entre o orçamento e o cronograma.	20
C	CRITÉRIO TÉCNICO – equipe do projeto, experiência dos participantes considerando o projeto proposto.	20
D	CRITÉRIO DE FOMENTO – impacto social do projeto e democratização de acesso – considerando o número de fazedores da cultura envolvidos no projeto.	20
E	CRITÉRIO DE FOMENTO – democratização de acesso - considerando o número de pessoas/público a ter acesso ao projeto.	20
F	Proposta projetos que tenha como proponente ou público alvo, negros, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+.	5

*** Será garantido 20% das vagas para pessoas negras conforme IN05/2023 e art. 16 decreto 11.525/2023.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

ANEXO II**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PREMIAÇÃO – LEI PAULO GUSTAVO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA – DIRETORIA DE CULTURA.

NOME RESPONSÁVEL LEGAL

Coronel Fabriciano, _____, de _____ de 2023.

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL



EDITAIS

EDITAL



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

Anexo III

ANEXO III- IN RFB 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTATANTE DO INCISO IV DO ART. 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

O NOME DO PROPONENTE OU ASSOCIAÇÃO CULTURAL, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter Associativo (OSCIPI), a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - a) é entidade sem fins lucrativos;
 - b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 - c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
 - d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 - e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 - f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
 - h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
- II. O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Coronel Fabriciano/MG, ____ de ____ de 2023.

Nome, Cargo e Assinatura.